



CONTAGEM, 09 DE OUTUBRO DE 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024
PROCESSO ELETRÔNICO 301/2024

SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

A empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Galpão G4B, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Cidade de Contagem/MG, por seu representante legal adiante assinado, vêm apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir expostas:

I – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

I. I – PRAZO DE ENTREGA:

Trata-se de edital de licitação publicado para o registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos diversos. Dentre as exigências da norma edilícia está a previsão **de entrega em 5 dias úteis**, nos termos da 4.– FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA(14.4):

14.4. O prazo de **entrega** será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Com a devida venia, **está-se diante de exigência que foge ao padrão das licitações de medicamentos realizadas em todo o território brasileiro**. Desse modo, considerando o tempo necessário para o recebimento do fármaco pelo vencedor do presente certame e posterior remessa à Prefeitura, tem-se que **a entrega de 5 dias úteis não seria possível**.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
REPRESENTANTE LEGAL

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ: 18.269.125/0001-87 *** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002163182.00-79 *** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72095278-0
Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro: Cinco – Cep: 32.010-010 – Contagem/MG.
Telefone: (31) 2536-0333 - 3071-0667 e-mail: resultados@biohosp.com.br



CONTAGEM, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO ELETRÔNICO 157/2024

Isso porque as exigências legais e sanitárias aplicáveis aos medicamentos fornecidos ao mercado público exigem um prazo razoável para cumprimento de todos os procedimentos legais e contratuais exigidos, tais como o recebimento prévio da Nota de Empenho/Ordem de Compras para obter os produtos junto ao Laboratório responsável por sua produção, faturamento e entrega por parte do Laboratório, conferência dos produtos recebidos e envio à Administração.

II – DO PEDIDO

Diante exposto, considerando que essa solicitação poderá restringir ampla concorrência para participação na licitação, **sugerimos que seja revisto e que seja aceito os medicamentos com prazo de entrega de 10 a 15 dias**, em respeito aos princípios da legalidade, da igualdade e da competitividade, que devem nortear todas as licitações públicas. E assim agindo, estará convicto com os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica.

Em última *ratio*, requer, quando do julgamento da presente impugnação, que seja observado o dever de exposição dos motivos e fundamento da decisão, conforme disposto nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
REPRESENTANTE LEGAL

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ: 18.269.125/0001-87 *** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002163182.00-79 *** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72095278-0
Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro: Cinco – Cep: 32.010-010 – Contagem/MG.
Telefone: (31) 2536-0333 - 3071-0667 e-mail: resultados@biohosp.com.br